



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 274/2000

Súmula: “AUTORIZA ALTERAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE DADOS DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia o senhor Pedro de Lima Paz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, ex-vi-leges do item VI, do artigo 60 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO, aprovou e ele Prefeito Municipal sanciona a seguinte.

LEI MUNICIPAL Nº 274/2000

Art. 1º Ficam alteradas as antigas especificações de dados das referidas Escolas Públicas Municipais, através dos Decretos 1154/80, 1177/80, 1216/81, 1236/81, 1238/81, 1247/81 e 230/82, e pela Lei Municipal de nº 182/96, em época que o nosso Município era ainda Distrito de Rolim de Moura e Cacoal/RO, que ficam de ora em diante assim especificadas e respectivamente denominadas:

- a) Esc. M.M. Acre, situada na linha 188 Km 04 Norte, passara a ser denominada de “ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ACRE”.
- b) Esc. M.M. de 1º Grau Ângelo Cassol, situada na linha 45/196, passara a ser denominada de “ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ÂNGELO CASSOL”.
- c) Esc. M.M. Ari Barroso, situada na linha 184 Km 10 sul, passara a ser denominada de “ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARI BARROSO”.



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

- d)** Esc. M. de 1º Grau Boa Vista, situada na linha 180 Km 12 sul, passara a ser denominada de “ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BOA VISTA”.
- e)** Esc. M.M. Carlos Gomes, situada na linha 180 Km 08 sul, passara a ser denominada de “ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CARLOS GOMES”.
- f)** Esc. M.M. Carolina Cardoso, situada na linha 45/172, passara a ser denominada de “ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CARLOS CAROLINA CARDOSO”.
- g)** Esc. M.M. Cerro Azul, situada na linha 192 Km 04 Norte, passara a ser denominada de “ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CERRO AZUL”.
- h)** Esc. M.M. Diogo Álvares Correia, situada na linha 200 Km 04 Norte, passara a ser denominada de “ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DIOGO ÁLVARES CORREIA”.
- i)** Esc. M.M. Dom Pedro I, situada na linha 184 Km 05 sul, passara a ser denominada de “ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM PEDRO I”.
- j)** Esc. M.M. Duque de Caxias, situada na linha 180 Km 04 Norte, passara a ser denominada de “ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DUQUE DE CAXIAS”.
- k)** Esc. M.M. Emídio Dantas, situada na linha 208 Km 04 Norte, passara a ser denominada de “ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMÍDIO DANTAS”.
- l)** Esc. M.M. Frei Caneca, situada na linha 188 Km 04 sul, passara a ser denominada de “ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA”.
- m)** Esc. M.M. Luís Jardim, situada na linha 176 Km 04 sul, passará a ser denominada de “ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUÍS JARDIM”.



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

- n) Esc. M.M. Martins de Albuquerque, situada na linha 45/180, passará a ser denominada de “ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARTINS DE ALBUQUERQUE”.
- o) Esc. M.M. Osvaldo Cruz, situada na linha 204 Km 05 Norte, passara a ser denominada de “ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OSVALDO CRUZ”.
- p) Esc. M.M. Primeiro de Maio, situada na linha 180 Km 04 sul, passará a ser denominada de “ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRIMEIRO DE MAIO”.
- q) Esc. M de 1º Grau Prudente de Morais, situada na linha 45/176, passará a ser denominada de “ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRUDENTE DE MORAIS”.
- r) Esc. M.M. São Salvador, situada na linha 176 Km 04 Norte, passará a ser denominada de “ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO SALVADOR”.
- s) Esc. M.M. São Vicente de Paula, situada na linha 45/188, passará a ser denominada de “ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO VICENTE DE PAULA”.
- t) Esc. M.M. Venceslau Brás, situada na linha 45/200, passará a ser denominada de “ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VENCESLAU BRÁS”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam- se disposições em contrário.

Edifício Sede Palácio Catarino Cardoso, Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, em 08 de Setembro de 2000.

PEDRO DE LIMA PAZ

Prefeito do Município